



LEI Nº1.715, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010.

*ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ - MS  
EXERCÍCIO DE 2011 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

**MARCELO PIMENTEL DUAILIBI**,  
Prefeito do Município de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no  
uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de  
Camapuã aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

**Artigo 1º** O conjunto do Orçamento Fiscal e da  
Seguridade Social do Município de Camapuã - MS, para o exercício  
financeiro de 2011, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor  
de R\$ 27.147.800,00 (Vinte sete milhões cento quarenta sete mil e  
oitocentos reais) líquido, já deduzido a contribuição dos 20% para o  
FUNDEB, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

**Artigo 2º** A receita decorrerá da arrecadação dos  
tributos e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação  
vigente e das especificações constantes dos anexos desta lei, de acordo  
com o seguinte desdobramento:

**1 – RECEITAS DE TODAS AS FONTES DEDUZIDAS AS  
CONTAS REDUTORAS**

<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>R\$</b>	<b>26.587.800,00</b>
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	<b>R\$</b>	<b>2.761.800,00</b>
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>1.159.500,00</b>
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>R\$</b>	<b>358.000,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>21.543.000,00</b>
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>765.500,00</b>
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>51.000,00</b>
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>R\$</b>	<b>50.000,00</b>



<b>AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS</b>	<b>R\$</b>	<b>1.000,00</b>
<b>RECEITA INTRA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>R\$</b>	<b>509.000,00</b>
<b>RECEITAS CORRENTES – INTRA ORC.</b>	<b>R\$</b>	<b>507.000,00</b>
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INT</b>	<b>R\$</b>	<b>2.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>27.147.800,00</b>

**Artigo 3º** A Despesa total do Município de R\$ 27.147.800,00 (Vinte sete milhões cento e quarenta e sete mil e oitocentos reais) em valores líquidos, compõe-se do Orçamento Fiscal no valor de R\$ 17.925.800,00 e do Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 9.222.000,00.

**Parágrafo Único.** A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta lei, observando o seguinte desdobramento:

#### **I – DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA.**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>25.322.800,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.549.000,00</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>R\$</b>	<b>76.000,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$</b>	<b>200.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>27.147.000,00</b>

#### **II – DESPESA POR FUNÇÃO;**

<b>01 LEGISLATIVA</b>	<b>R\$</b>	<b>1.300.000,00</b>
<b>02 JUDICIÁRIA</b>	<b>R\$</b>	<b>117.000,00</b>
<b>04 ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>3.301.000,00</b>
<b>08 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.025.000,00</b>
<b>09 PREVIDÊNCIASOCIAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.197.000,00</b>
<b>10 SAÚDE</b>	<b>R\$</b>	<b>6.000.000,00</b>
<b>12 EDUCAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>7.108.500,00</b>
<b>13 CULTURA</b>	<b>R\$</b>	<b>109.000,00</b>
<b>15 URBANISMO</b>	<b>R\$</b>	<b>3.798.300,00</b>
<b>16 HABITAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>



<b>17 SANEAMENTO</b>	<b>RS</b>	<b>30.000,00</b>
<b>18 GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>RS</b>	<b>16.000,00</b>
<b>20 AGRICULTURA</b>	<b>RS</b>	<b>314.000,00</b>
<b>23 COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	<b>RS</b>	<b>1.000,00</b>
<b>25 ENERGIA</b>	<b>RS</b>	<b>335.000,00</b>
<b>26 TRANSPORTE</b>	<b>RS</b>	<b>225.000,00</b>
<b>27 DESPORTO E LAZER</b>	<b>RS</b>	<b>96.000,00</b>
<b>28 ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>RS</b>	<b>875.000,00</b>
<b>99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RS</b>	<b>200.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>RS</b>	<b>27.147.800,00</b>

### III - DESPESA POR PODERES DO MUNICÍPIO

<b>A) PODER LEGISLATIVO</b>		<b>1.300.000,00</b>
1 - CÂMARA MUNICIPAL	<b>RS</b>	1.300.000,00
<b>B) PODER EXECUTIVO.</b>		<b>25.847.800,00</b>
01 - PREFEITURA MUNICIPAL	<b>RS</b>	14.247.800,00
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	<b>RS</b>	6.000.000,00
03 - FUNDEB	<b>RS</b>	3.300.000,00
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	<b>RS</b>	651.000,00
05 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	<b>RS</b>	283.500,00
06 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	<b>RS</b>	16.000,00
07 - FUNDO MUNICIPAL HABITÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	<b>RS</b>	100.000,00
08 - FUNDO ESPECIAL DE SUCUMBÊNCIA	<b>RS</b>	17.000,00
09 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNIC. CAMAPUÁ	<b>RS</b>	1.191.000,00
10 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	<b>RS</b>	41.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>RS</b>	<b>27.147.800,00</b>

**Artigo 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado

a;

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da Despesa fixada nesta lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no Artigo 43 da Lei Federal 4320/64, extensiva ao Poder Legislativo.



II – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, conforme permissão contida no parágrafo 8º do Artigo 165 e dentro dos limites estabelecidos no inciso II do Artigo 167 ambos da Constituição Federal.

**Parágrafo Único:** Fica autorizado e não será computada para efeito do limite do inciso I deste Artigo.

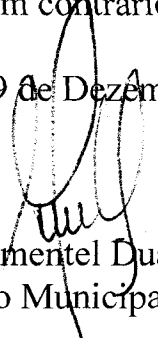
- a) O remanejamento de dotações dentro da mesma Secretaria e Fundos através de Decreto nos termos do Artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, limitado ao Crédito autorizado para a respectiva unidade.
- b) A abertura de Créditos Adicionais para a adequação da Previsão Orçamentária para o Legislativo face ao limite Constitucional e adequação da despesa com os recursos oriundos de Convênios e dos Fundos limitados aos recursos efetivamente arrecadados.

**Artigo 5º** - Fica autorizado a inclusão de novos elementos de despesas nos respectivos programa aprovados nesta Lei mediante Decreto do Executivo.

**Parágrafo Único:** A inclusão de novos elementos não altera os valores dos créditos autorizados.

**Artigo 6º** - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2011, revogados as disposições em contrário.

Camapuã – MS, 29 de Dezembro de 2010.

  
Marcelo Pimentel Duailibi  
Prefeito Municipal